



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUC/SEACO

EXTRATO

AUDITORIA DE CONFORMIDADE DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Acórdão TCU n.º 1.602/2024 - Plenário, Processo TC 039.430/2023-5)

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11/2024 - SEI Nº 3992896

PROCESSO

UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD)

SEI Nº: [018069/24-00.199](#)

Período do Trabalho: Agosto a outubro de 2024

Ministro-Presidente: Ten Brig Ar Francisco Joseli Parente Camelo

Despacho da Presidência SEI nº: 3993377

Unidade auditada: Superior Tribunal Militar

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) realizou Auditoria de Conformidade do Relatório de Gestão Fiscal sobre o cumprimento da determinação contida no Acórdão TCU n.º 1.602/2024 - Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado em 7/8/2024, referente à Auditoria de Acompanhamento daquela Egrégia Corte de Contas da União, que no TC 039.430/2023-5 analisou as determinações previstas em dispositivos da [Lei Complementar n.º 101/2000](#) que dispõem sobre o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023.

OBJETIVO

O objetivo da auditoria foi avaliar a observância dos controles estabelecidos pela Administração em cumprimento às disposições da [Lei Complementar n.º 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) quanto ao prazo de encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas da União, e os termos do Acórdão TCU n.º 1.602/2024 - Plenário (3887420), Processo TC 039.430/2023-5, que decidiu por "9.3. dar ciência ao Superior Tribunal Militar (...), com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 2º, inciso II, e 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, de que o Relatório de Gestão Fiscal deve ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União no prazo máximo de trinta dias após o encerramento do período a que se referir o relatório, conforme preconizado no § 2º do art. 55, c/c

RESULTADOS/ACHADOS/CONCLUSÃO

Para a condução do trabalho, a equipe adotou a análise documental, a verificação de registros e documentos e a entrevista, que proporcionaram evidências adequadas e suficientes à formação das conclusões constantes no presente relatório. Para tanto, foram utilizados o Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI/JMU), o Sistema de Legislação da Justiça Militar da União (Sisleg/JMU), bem como publicações no Diário Oficial da União e no Boletim da Justiça Militar.

De acordo com o [Manual de Auditoria do Poder Judiciário](#), os relatórios de auditoria constituem meio de comunicação entre auditores(as) e unidades auditadas. Portanto, a SEAUD optou pela comunicação à Administração sobre a avaliação do conteúdo do Acórdão TCU nº 1.602/2024 - Plenário por meio de Relatório de Auditoria, a fim de possibilitar acompanhamento mais efetivo das recomendações realizadas na etapa da auditoria do monitoramento.

A partir da análise, verificou-se a importância dos controles internos instituídos no [Ato Normativo n.º 676/2023](#), em especial, a criação de cronograma de elaboração e publicação do RGF, cuja finalidade é direcionar as unidades responsáveis sobre a sequência de execução das atividades, em qual tempo elas devem ser executadas e se os prazos estipulados estão sendo observados; e o monitoramento contínuo desse processo de trabalho para que o Tribunal e os seus gestores não incorram em qualquer descumprimento de determinação legal sobre essa matéria.

RECOMENDAÇÕES

Observar os controles internos administrativos instituídos a fim de certificar que o processo de trabalho do RGF da JMU, desde a iniciativa de confecção até o encaminhamento ao TCU no prazo previsto, esteja em conformidade com preconizado no § 2º do art. 55, c/c o inciso I do art. 5º da [Lei n.º 10.028/2000](#), avaliando as seguintes recomendações:

- (i) Priorizar a elaboração e divulgação do cronograma previsto no [Ato Normativo n.º 676/2023](#), a ser elaborado até o primeiro decêndio após o encerramento do período de referência;
- (ii) Enviar o RGF ao TCU apenas com a publicação no DOU nos casos em que haja a impossibilidade de registro do RGF no Siconfi em tempo hábil e/ou a necessidade de correção das informações que possam comprometer o prazo legal estabelecido, mesmo que para tanto seja necessário o reenvio do RGF atualizado com a comprovação de sua homologação no Siconfi.
- (iii) Avaliar a necessidade de realizar reunião de fechamento entre o Senhor Diretor-Geral e as áreas envolvidas pela elaboração e envio do RGF, com data de reunião prevista no cronograma explicitado no [Ato Normativo n.º 676/2023](#), com a finalidade de verificar o cumprimento desse processo de trabalho nos prazos previstos.

MONITORAMENTO

A SEAUD acompanhará as iniciativas da Gestão por meio de monitoramento, no sentido de verificar a implementação de ações corretivas e de melhoria dos pontos que foram identificados e apontados nas recomendações.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 14/11/2024, às 17:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4035885** e o código CRC **D5F9ABEF**.

4035885v18

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF